

## **LEI Nº 2.724, DE 17 DE JULHO DE 2008.**

“Autoriza a criar no orçamento vigente dotação orçamentária e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado criar no orçamento vigente, dotação orçamentária objetivando o pagamento de despesas das oriundas por ocasião das comemorações das festividades de Nossa Senhora d'Abadia - Padroeira de Quirinópolis, nos termos da Lei nº 1.201, de 04 de maio de 1983.

**Parágrafo Único** - As despesas de que trata neste artigo serão aquelas provenientes da contratação de shows artísticos, aluguel de palcos e outras concernentes às comemorações do Dia da Padroeira.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração